ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 001/2022, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 339/2022 (anexa), a qual **"ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 29 de agosto de 2022

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará. Sr. Aelton Fonseca Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7°, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei n. 4.320/1964, para dar cobertura as despesas da Prefeitura Municipal de Anapu.

ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal de Anapu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras, Viação e
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0519 – Manutenção de prédios vias e logradouros públicos
AÇÃO: 2018 – Manutenção de prédios vias e logradouros públicos
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$: 106.000,00
Fonte: 27010000 Outros Convênios do Estado
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$: 15.000,00
Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial grifado no art. 1º são provenientes:
da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III., da Lei n. 4.320/1964:
AÇÃO: 1007 – Pavimentação de vias públicas
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 121.000,00
Fonte: 17010000 Outros Convênios do Estado
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA